

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 175-NA. DE 21 DE MARÇO DE 1.996.

"Autoriza a locação de imóvel e da
outras providencias."

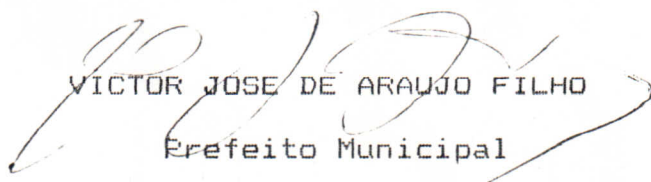
A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS,
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, com o CENTRO EDUCACIONAL OPÇÃO LTDA, contrato de locação, pelo prazo de 10 (dez) meses, de 10 (dez) salas de aula para funcionar o curso SUPLETIVO de 5ª a 8ª series do 1º grau durante o periodo noturno de 19:00 as 23:00 horas, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) arcando, ainda o Municipio com a limpeza do predio e eventuais estragos causados pelo uso das dependencias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execucao desta lei, correrão por conta de verba orcamentaria propria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em 21 de março de 1.996.


VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada as fls.do livro proprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A.R. Moniz
Agente Administrativo

FLs.56/V. livro nº 07